

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008215-32.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA E ANEXOS DE BANDEIRANTES - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e BANDEIRANTES - REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
PARTE GERAL		
DADOS ESTRUTURAIS		
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?		Determinação / Recomendação: 1) Deverá afixar as portarias dos escreventes que assinam atos em edital; 2) Deverá afixar a tabela de emolumentos completa em edital. Regularizar
~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~		
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES		
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?	Sim	
LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO		
O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Sem uso.
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS		

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?		Determinação Recomendação: 1) Deverá observar doravante que os lançamentos das despesas de repasse, como FUNREJUS, ISSQN, FADEP e SELOS não deverão constar no livro. 2) Deverá observar doravante que todas as receitas dos atos, salvo aquelas decorrentes das certidões, devem ser lançadas separadamente.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS		
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?		
PARTE ESPECÍFICA		
LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO		
O livro em uso possui escrituração informatizada?	Sim	
O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?		
O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: "I - no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, "cancelamento", "averbação" ou "mandado"; VI - na coluna dos	Sim	



atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro"? O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?		
Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?	Sim	
As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?		
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS		
Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?	Sim	
Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano - (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 3, alíneas "a" e "b"); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra a), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra b); e) número do registro anterior.	Sim	
Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?	Não	Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante, em todos os atos praticados, que deverão ser certificadas todas as custas envolvendo aquele ato, inclusive FADEP, ISSQN e SELO.
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM		
AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		



Protocolo nº	82. 114	
Averbação nº	AV4M10. 187	
Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?	Sim	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Apenas para constatação: apesar de utilizar o sistema, inclusive com a digitalização e arquivamento dos documentos recebidos no próprio sistema utilizado, com indexação ao protocolo, não preenche os dados financeiros sobre o ato no sistema.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?		
FORMAL DE PARTILHA (judicial)		
Protocolo nº	81. 943	
Registro nº	R8M283; R5M285; R4M677; R7M1. 421	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim	
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?	Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial?		
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do		Determinação /



procedimento realizado?		Recomendação: Deverá mencionar nos atos o envio do comunicado DOI.
PENHORA		
LINIORA		
D (1 0	01.052	
Protocolo nº	81. 953	
Registro nº	R89M7. 296	
Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato?	Sim	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?		
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENTAÇÃO FIDUCIÁRIA		
Protocolo nº	81. 637	
	1	
Registro da transferência nº	R5M13. 096	
Registro da alienação fiduciária nº	R6M13. 096	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim	
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?	Sim	
O Registrador vem exigindo as certidões de		

tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018, relacionando-as no registro?	Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?	
ADJUDICAÇÃO	
Protocolo nº	81. 632
Registro nº	R37M16. 754
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?	Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?	
DEMOLIÇÃO	
Protocolo nº	81. 482
Registro nº	AV4M1. 000
Apresentou a CND do INSS?	Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim
Apresentou a guia quitada do FUNREJUS?	Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos	

pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?	Sim	
GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Protocolo nº	80. 936	
Matrícula encerrada nº	T8815	
Nova matrícula nº	17427	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim	
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?		
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL		
Protocolo nº	81. 379	
Matrícula encerrada/originária nº	323	
Nova matrícula nº	16. 779	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim	
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?	Sim	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim	
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?		
MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)		

Sem atos para amostragem	
Prejudicado	
Prejudicado	
S Prejudicado	
I Prejudicado	
e Prejudicado	
Prejudicado	
Prejudicado	
Prejudicado	
s Prejudicado	
, Sim	
81. 382	
R3M7168	
Sim	
S Sim	
	amostragem Prejudicado Sim 81. 382 R3M7168 Sim

Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS?	Sim
O registro da garantia foi efetuada no livro 2 (CN, art. 556)?	Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?	
AMOSTRAGEM - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA	
Protocolo nº	81. 330
Registro nº	R4M15. 877 ; RA12. 109
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim
Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3°?	Sim
Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)?	Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?	
AMOSTRAGEM - CONVENÇÃO ANTENUPCIAL	
Protocolo nº	81. 362
Registro nº	RA12. 112
Apresentou a guia de recolhimento ao	

FUNREJUS?	Sim	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?		
LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL		
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?	Sim	
LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL		
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?	Sim	
Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2°)?		
Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?		
Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício?		
RECEPÇÃO DE TÍTULOS		
O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?		
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS		
O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?		
LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS		

O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?		Determinação / Recomendação: Deverá encerrar o Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiro manuscrito em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.
COMUNICAÇÕES AO INCRA		
Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?		
DILIGÊNCIA REGISTRAL		
Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?		
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS		
Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?		
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL		
Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: O arquivo foi danificado por acidente estrutural que molhou toda a pasta DOI em uso. Contudo, não houve dano que afetasse substancialmente os documentos.
CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL		
Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS		
Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de		

Normas?		
CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS		
Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no		
Código de Normas?		
RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS		
Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?		
TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR		
Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas?		
DAG DEMEDIANA CÕEG DEGIGEDADA G		
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR		
As imposularidadas anacatradas na correição		
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?	Sim	
ENCERRAMENTO		
ENCERRAMENTO		
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO		
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.		
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.		
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES		
DETERMINACÕES AO HUZ		
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR		
Dungadan à afamaña massaal de mandania a		
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.		

Em sessenta (60) dias anexar relatório	
circunstanciado informando o cumprimento das	
determinações e/ou às providências adotadas.	
OUTRAS DETERMINAÇÕES,	
OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES	
Declarando encerrada a Correição, e nada mais	
havendo a consignar, foi lavrada a presente,	
sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a)	
Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro	
Extrajudicial da Comarca.	

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) O FUNSEG de fevereiro até setembro foram todos pagos apenas recentemente. Deverá observar doravante maior regularidade nos pagamentos, os quais deverão ser mensais.b) O arquivo de comunicados DOI foi danificado por acidente estrutural que molhou toda a pasta DOI em uso. Contudo, não houve dano que afetasse substancialmente os documentos.c) Deverá encerrar o Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiro manuscrito em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.d) Deverá mencionar nos atos o envio do comunicado DOI.e) Apenas para constatação: apesar de utilizar o sistema, inclusive com a digitalização e arquivamento dos documentos recebidos no próprio sistema utilizado, com indexação ao protocolo, não preenche os dados financeiros sobre o ato no sistema.f) Deverá observar doravante, em todos os atos praticados, que deverão ser certificadas todas as custas envolvendo aquele ato, inclusive FADEP, ISSQN e SELO.g) Relativamento ao livro de receitas e despesas: 1) Deverá observar doravante que os lançamentos das despesas de repasse, como FUNREJUS, ISSON, FADEP e SELOS não deverão constar no livro. 2) Deverá observar doravante que todas as receitas dos atos, salvo aquelas decorrentes das certidões, devem ser lançadas separadamente.h) Registra-se a possibilidade de utilização exclusiva do sistema digital para todos os arquivos da serventia, sem necessidade da manutenção dos documentos físicos. Optando-se por este procedimento, os documentos digitalizados deverão ser vinculados ao protocolo, a exemplo do que já ocorre na serventia. Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 03 (três) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos). Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

PROJUDI - Processo: 0008215-32.2019.8.16.7000 - Ref. mov. 7.1 - Assinado digitalmente por Luiz Cezar Nicolau:8300 29/10/2019: CORREIÇÃO VIRTUAL. Arq: Correição Virtual

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58Z M7BSP JJA2T VYVEK

Curitiba, 29 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU Corregedor da Justiça

